CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 042/2016

AUTORA: Vereadora Katia Alves

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Rui Costa a proibição da atual forma de revista íntima dos visitantes dos estabelecimentos prisionais do Estado da Bahia, que passará a ser realizada em local reservado, por meio da utilização de equipamentos capazes de garantir segurança ao estabelecimento prisional, tais como: "scanner" corporal; detectores de metais; aparelhos de raio-X"; outras tecnologias que preservem a integridade física, psicológica e moral do visitante revistado.

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Kátia Alves sugere ao Senhor Governador Rui Costa a proibição da atual forma de revista íntima dos visitantes dos estabelecimentos prisionais do Estado da Bahia, que passará a ser realizada em local reservado, por meio da utilização de equipamentos capazes de garantir segurança ao estabelecimento prisional, tais como: "scanner" corporal; detectores de metais; aparelhos de raio-X"; outras tecnologias que preservem a integridade física, psicológica e moral do visitante revistado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 042/2016.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de março de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suica

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto

Geraldo Júnior — Waldir Pires